



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AÇAILÂNDIA - COMUCAA**

**CONTRATO Nº 2024.0916.3/INEX/001/2024 COMUCAA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45515/2024 - COMUCAA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E CONSELHO  
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DE AÇAILÂNDIA - COMUCAA E A D.S. SOLUCOES INTEGRADAS  
LTDA.**

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, situada na Av. Santa Luzia, s/ nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.268/0001-72, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Açailândia - COMUCAA, situado na RUA MARLY SARNEY, CENTRO, Cep: 65.930-000, AÇAILÂNDIA - MA, email comucua@hotmail.com, CNPJ nº 63.533.079/0001-36, representado pela Presidente do COMUCAA, a Sra. Maria Cristina Conceição Silva, portadora do CPF nº 037.432.123-07, RG 0307340120062 denominado CONTRATANTE, e a empresa D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ, 31.711.389/0001-07, situada na AVENIDA GETULIO VARGAS SALA 201, 1622, CENTRO, Cep: 65.901-580, IMPERATRIZ - MA, telefone (99) 9918-5832 / (99) 8818-2481, email; complyconsultoria@gmail.com, tendo como REPRESENTANTE LEGAL a Sra. DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA, CPF, 037.432.123-07 e RG 0307340120062, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo de Inexigibilidade, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº14.133/21, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente Contrato tem seu fundamento na Inexigibilidade realizada com base no inciso III, do art. 74 da Lei Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução de cursos de capacitação para conselheiros municipais do direito da criança e do adolescente e membros das entidades da sociedade civil do município de Açailândia -MA para atender as necessidades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Açailândia - MA.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ABRANGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

**3.1 Principais serviços:**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Açailândia - COMUCAA  
Rua Marly Sarney, nº 1112, Centro, Cep: 65.930-000, Açailândia, MA, Brasil.  
CNPJ nº 63.533.079/0001-36 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
página 1 de 9

DANIELA DE  
ARAUJO SOUSA  
SILVA:03743212307

Assinado de forma digital  
por DANIELA DE ARAUJO  
SOUSA SILVA:03743212307  
Dados: 2024.09.18 07:26:09  
-03'00'



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AÇAILÂNDIA - COMUCAA

3.2. Executar serviços de cursos de capacitação para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Conforme os eixos abaixo:

3.2.1 - Organizar e planejar os curso de capacitação em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMUCAA).

3.2.2 - Realizar cursos de capacitação de acordo com a programação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMUCAA).

3.2.3- Disponibilizar transporte para conduzir palestrantes e equipe de apoio para os locais de realização dos cursos de capacitação.

3.2.4 - Disponibilizar e definir em conjunto com COMUCAA a quantidade e qualidade dos insumos necessários para realização dos cursos de capacitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

4.1. Os valores dos serviços ora contratados são os seguintes: O valor total da contratação é R\$ 53.135,00 (cinquenta e três mil e cento e trinta e cinco reais).conforme planilha abaixo:

08.243.0050.2-283 - Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência - FIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Curso CMDCA/ FIA na prática - Planejamento, monitoramento, captação e prestação de contas; Carga horária: 40h; Participantes: até 30 participantes.	SERVIÇO	1	R\$ 12.017,50	R\$ 12.017,50
2	Curso Prático de Elaboração de Projetos Sociais, Capitação de Recursos e Prestação de Contas para Entidades sem fins lucrativos; Carga horária: 40h; Participantes: até 30 participantes.	SERVIÇO	1	R\$ 12.017,50	R\$ 12.017,50
3	Confecção de Certificado em tamanho A4 (confeccionado em papel com textura e grafismos, contendo informações da atividade, com logomarca do município, carga horária, data e outras especificações)	SERVIÇO	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
4	Confecção/ Elaboração e Impressão Apostila em papel A4, contendo 40 folhas com conteúdo programático encadernada, com capa em papel 120 g.	SERVIÇO	60	R\$ 82,00	R\$ 4.920,00
5	Confecção de Pasta Personalizada, tamanho 37x31, cores padrão da instituição, com logomarca do município, caneta, bloco de anotações.	SERVIÇO	60	R\$ 14,50	R\$ 870,00
6	ALMOÇO EXECUTIVO, Demais discriminações: 2 tipos carne: (bovina, frango ou peixe), 1 tipo de massa/pasta, purê, salada, 2 tipos de salada, arroz, farofa, 3 tipos de	SERVIÇO	300	R\$ 28,50	R\$ 8.550,00

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Açailândia - COMUCAA  
Rua Marly Sarney, nº 1112, Centro, Cep: 65.930-000, Açailândia, MA, Brasil.  
CNPJ nº 63.533.079/0001-36 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

página 2 de 9

DANIELA DE  
ARAUJO SOUSA  
SILVA:03743212  
307

Assinado de forma  
digital por DANIELA DE  
ARAUJO SOUSA  
SILVA:03743212307  
Dados: 2024.09.18  
07:26:45 -03'00'



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AÇAILÂNDIA - COMUCAA

	sucos naturais, refrigerantes, 2 tipos de sobremesa (musse, pudim, torta fria ou creme).				
7	COFFEE BREAK, Demais discriminações: contendo no mínimo, frutas, sanduíches natural, salgadinhos, biscoitos, bolo e pelo menos 5 (cinco) opções de bebidas (incluído sucos naturais e Refrigerantes), tortas doces, tortas salgadas, tapioca e água mineral.	SERVIÇO	600	R\$ 24,00	R\$ 14.400,00
VALOR TOTAL				R\$ 53.135,00	

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1 - Os valores poderão sofrer reajuste conforme necessidade de correção da inflação, bem como outras situações que possam impactar no valor da formação;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O Termo de Contrato tem prazo de vigência de (12) doze meses, contados da sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 106, §1º, da Lei no 14.133, de 2021.

6.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 183 da Lei Nº 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Açailândia.

7. CLÁUSULA SETIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em favor do CONTRATADO, Banco: 1 - Banco do Brasil S.A. Agencia: 3280-8 Conta/ Corrente: 74.135-3, no valor correspondente ao objeto em pauta, mediante apresentação de nota fiscal de serviço atestada pela Contratante.

7.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) serviço(s) recebido(s) pela contratante, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Açailândia - COMUCAA  
Rua Marly Sarney, nº 1112, Centro, Cep: 65.930-000, Açailândia, MA, Brasil.  
CNPJ nº 63.533.079/0001-36 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

página 3 de 9

DANIELA DE  
ARAUJO SOUSA  
SILVA:03743212307

Assinado de forma digital  
por DANIELA DE ARAUJO  
SOUSA SILVA:03743212307  
Dados: 2024.09.18 07:26:57  
-03'00'



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AÇAILÂNDIA - COMUCAA**

julho de 1991.

7.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.3 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Açailândia - COMUCAA  
Rua Marly Sarney, nº 1112, Centro, Cep: 65.930-000, Açailândia, MA, Brasil.  
CNPJ nº 63.533.079/0001-36 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

página 4 de 9

DANIELA DE  
ARAUJO SOUSA  
SILVA:03743212307

Assinado de forma digital  
por DANIELA DE ARAUJO  
SOUSA SILVA:03743212307  
Dados: 2024.09.18 07:27:10  
-03'00"



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AÇAILÂNDIA - COMUCAA**

7.6. Para cada ordem de serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/ fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1. Executar os serviços do objeto conforme acordado neste Termo de Contrato.

8.2. Prestar os serviços com qualidade, observando as melhores práticas do setor;

8.3. Realizar, com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas;

8.4. Manter-se, durante o prazo de execução dos serviços, em total compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de regularidade fiscal exigidas para a referida contratação;

8.5. Não poderá: subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;

8.6. Arcar com todas as obrigações decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao objeto deste Termo de Referência;

8.7. Deverá, durante todo o período de vigência do Contrato, manter representante para atuar como interlocutor a fim de representá-la administrativamente nos assuntos afetos à execução do objeto do contrato;

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 A Contratante se obriga a proporcionar CONTRATADO todas às condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Inexigibilidade de Licitação, consoante estabelece a Lei nº14.133/2021 e suas alterações posteriores;

9.2 Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos junto a CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto a ser contratado;



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AÇAILÂNDIA - COMUCAA**

9.3 Acompanhar a prestação de contas referentes à execução decorrentes dos serviços prestados pela CONTRATADA por meio da indicação de servidor Maria de Fátima Silva Sousa, CPF, 718.766.423-00, matrícula Matrícula 1667, que atuará como Fiscal do Contrato;

9.4 Efetuar o pagamento dos serviços executados à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento - até 30 dias após a execução do evento.

9.5 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DADOS PESSOAIS**

10.1. Fica expressamente acordado que, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), as partes pactuantes do presente instrumento convocatório manterão absoluto sigilo sobre quaisquer dados ou informações pessoais a que tiver acesso em razão deste instrumento convocatório, comprometendo-se a não dar conhecimento transmitir ou ceder a terceiros, mesmo que parcialmente, dados que tenha ciência ou documentação que lhe for confiada, salvo mediante autorização escrita da parte detentora do dado, além de cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com as diretrizes estabelecidas na antedita legislação.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO**

11.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas no Instrumento Convocatório de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a Prefeitura Municipal de Açailândia na forma da legislação vigente.

11.2 A(s) EMPRESA(s) assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da Prefeitura Municipal de Açailândia.

11.3 Nenhum das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste instrumento convocatório, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento convocatório, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.4. As partes se comprometem a estabelecer a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AÇAILÂNDIA - COMUCAA

estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste Instrumento Convocatório, se houverem.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia - MA, classificada conforme abaixo especificado:

<b>Nota de Empenho</b>	Em anexo
<b>Valor global (R\$)</b>	R\$ 53.135,00 (cinquenta e três mil e cento e trinta e cinco reais)
<b>Unidade Orçamentária</b>	24 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA
<b>Projeto/Atividade</b>	08.243.0050.2-283 - Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência - FIA
<b>Elemento da Despesa</b>	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recursos</b>	500 - Recursos não Vinculados de Impostos

12.2. As despesas decorrentes do presente contrato para os exercícios futuros correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. XX da lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 204/2021.

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato no caso do CONTRATADO não executar o serviço conforme o acordado neste Contrato;

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e de contratar com a entidade e/ou órgão que lhe aplicou a penalidade, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

13.2. Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Açailândia - COMUCAA  
Rua Marly Sarney, nº 1112, Centro, Cep: 65.930-000, Açailândia, MA, Brasil.  
CNPJ nº 63.533.079/0001-36 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

página 7 de 9

DANIELA DE  
ARAUJO SOUSA  
SILVA:0374321230

Assinado de forma digital  
por DANIELA DE ARAUJO  
SOUSA SILVA:03743212307  
Dados: 2024.09.18 07:28:01  
-03'00'

7



**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AÇAILÂNDIA - COMUCAA**

favor que mantenha junto à Administração, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO**

14.1. Em conformidade com o artigo 89, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA**

15.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:**

16.1. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

16.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

16.3. O (a) gestor (a) de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO**

17. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual,

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Açailândia - COMUCAA  
Rua Marly Sarney, nº 1112, Centro, Cep: 65.930-000, Açailândia, MA, Brasil.  
CNPJ nº 63.533.079/0001-36 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
página 8 de 9

DANIELA DE  
ARAUJO SOUSA  
SILVA:03743212307

Assinado de forma digital  
por DANIELA DE ARAUJO  
SOUSA SILVA:03743212307  
Dados: 2024.09.18 07:28:15  
-03'00'



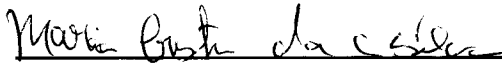


MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA  
PODER EXECUTIVO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AÇAILÂNDIA - COMUCAA

que foi impresso em 02 (dua) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia (MA) 18 de setembro de 2024



Município de Açailândia (MA)  
Maria Cristina Conceição Silva  
Presidente do COMUCAA

DANIELA DE ARAUJO  
SOUSA SILVA:03743212307

Assinado de forma digital por  
DANIELA DE ARAUJO SOUSA  
SILVA:03743212307  
Dados: 2024.09.18 07:28:28 -03'00'

D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA  
DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA  
REPRESENTANTE LEGAL



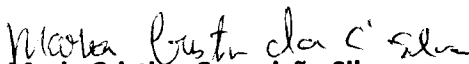
**MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA**  
**PODER EXECUTIVO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AÇAILÂNDIA - COMUCAA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0916.3/INEX/001/2024 COMUCAA. PARTES:** O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Açailândia - COMUCAA e a empresa D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução de cursos de capacitação para conselheiros municipais do direito da criança e do adolescente e membros das entidades da sociedade civil do município de Açailândia - MA. **BASE LEGAL:** O presente Contrato tem seu fundamento na Inexigibilidade realizada com base no inciso III, do art. 74 da Lei Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. **DO VALOR:** Os valores dos serviços ora contratados são os seguintes: O valor total da contratação é R\$ 53.135,00 (cinquenta e três mil e cento e trinta e cinco reais). **DA VIGÊNCIA:** O Termo de Contrato tem prazo de vigência de (12) doze meses, contados da sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 18 de setembro de 2024. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE 24 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0050.2-283 - Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. **SIGNATÁRIOS:** Maria Cristina Conceição Silva, pela Contratante, DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA - D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Açailândia - MA, em 18 de setembro de 2024.

  
**Maria Cristina Conceição Silva**  
**Presidente do COMUCAA**



# DIÁRIO OFICIAL

## Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

### PODER EXECUTIVO

VOLUME 10, Nº 2069/2024. AÇAILÂNDIA, MA. QUARTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 7 PÁGINAS

### SUMÁRIO

#### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

##### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0916.2 /PE/042/2023 ..... 1

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0916.3/INEX/001/2024 COMUCAA. .... 1

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 13º (DÉCIMO TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2021.0104.10 ..... 2

EXTRATO DO 15º (DÉCIMO QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2021.0104.9. .... 2

##### NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº: 2024.7207031 ..... 2

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº: 2024.7207032 ..... 3

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº: 2024.7207033 ..... 3

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº: 2024.7207034 ..... 3

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº: 2024.7207035 ..... 3

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº: 2024.7207036 ..... 4

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº: 2024.7207037 ..... 4

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº: 2024.7207038 ..... 4

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº: 2024.7207039 ..... 5

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº: 2024.7207040 ..... 5

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº: 2024.7207041 ..... 5

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº: 2024.7207042 ..... 6

2024 a contar da data de: 16 de setembro de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PROJETO/ ATIVIDADE: 04.122.0002.2-011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, VALOR: R\$ 3.642,92 (três mil e seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos), SIGNATÁRIOS: Elson Batista dos Santos, pela Contratante, SILVIO RAFAEL DE OLIVEIRA - C. R. de Oliveira Construções Ltda - EPP, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 16 de setembro de 2024. Elson Batista dos Santos Secretário Municipal de Governo Contratante

#### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº:  
2024.0916.3/INEX/001/2024 COMUCAA.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0916.3/INEX/001/2024 COMUCAA. PARTES:** O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Açailândia - COMUCAA e a empresa D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução de cursos de capacitação para conselheiros municipais do direito da criança e do adolescente e membros das entidades da sociedade civil do município de Açailândia - MA. **BASE LEGAL:** O presente Contrato tem seu fundamento na Inexigibilidade realizada com base no inciso III, do art. 74 da Lei Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. **DO VALOR:** Os valores dos serviços ora contratados são os seguintes: O valor total da contratação é R\$ 53.135,00 (cinquenta e três mil e cento e trinta e cinco reais). **DA VIGÊNCIA:** O Termo de Contrato tem prazo de vigência de (12) doze meses, contados da sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 18 de setembro de 2024. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE 24 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0050.2-283 - Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. **SIGNATÁRIOS:** Maria Cristina Conceição Silva, pela Contratante, DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA - D.S. SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, pela Contratada.

#### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

##### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0916.2  
/PE/042/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2024.0916.2 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Governo e a empresa C. R. de Oliveira Construções Ltda - EPP. **OBJETO:** Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de materiais de construção, de interesse desta Administração Pública. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Pregão Eletrônico Nº 042/2023. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.642,92 (três mil e seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de



**ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 18 de setembro de 2024. Maria Cristina Conceição Silva - Presidente do COMUCA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 13º (DÉCIMO TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2021.0104.10

**EXTRATO DO 13º (DÉCIMO TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2021.0104.10 PARTES:** O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e a empresa ANA CLARA VEICULOS EIRELI. **OBJETO:** O presente termo tem por objeto renovar os créditos orçamentário da contratação de pessoa (s) jurídica (s) para locação de veículos (apoio, limpeza pública, terraplanagem) com condutor de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. **DO VALOR:** Pela renovação dos créditos orçamentário, a contratante pagará à contratada o valor de R\$ 723.048,79 (setecentos e vinte e três mil e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos). **BASE LEGAL:** Este aditivo tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 016/2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. e Clausula Décima Terceira do referido contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE 12 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo, PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0013.2-074 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. **DA RATIFICAÇÃO:** Todas as demais cláusulas do contrato inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. **SIGNATÁRIOS** Halan Jefferson dos Santos Nobre, pela Contratante, Ana Paula Sousa Silvestre - ANA CLARA VEICULOS EIRELI, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 01 de agosto de 2024. Halan Jefferson dos Santos Nobre - Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 15º (DÉCIMO QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2021.0104.9.

**EXTRATO DO 15º (DÉCIMO QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2021.0104.9. PARTES:** O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e a empresa ECO PLANET EMPREENDIMENTOS EIRELI. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a renovação dos créditos orçamentários da contratação de pessoa(s) jurídica(s) para locação de veículos (apoio, limpeza pública, terraplanagem) com condutor, de interesse da Secretaria Municipal de

Infraestrutura e Urbanismo. **DO VALOR:** Pela renovação dos créditos orçamentário, a contratante pagará à contratada o valor de R\$ 1.420.652,99 (um milhão quatrocentos e vinte mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos). **BASE LEGAL:** Este aditivo tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 016/2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. e Clausula Décima Terceira do referido contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: 12 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo, PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0013.2-074 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. **DA RATIFICAÇÃO:** Todas as demais cláusulas do contrato inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas, **SIGNATÁRIOS:** Halan Jefferson dos Santos Nobre, pela Contratante, Warlison Gonçalves Martins - ECO PLANET EMPREENDIMENTOS EIRELI, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 01 de agosto de 2024. Halan Jefferson dos Santos Nobre - Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

### NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº: 2024.7207031

**NOTA DE EMPENHO Nº: 2024.7207031. PARTES:** O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Saúde, Equipamentos Eletro – Eletrônicos, Móveis e Correlatos e Equipamentos de Informática a ser instalados no Centro Especializado em Reabilitação - CER IV de Açailândia, conforme Portaria GM/MS Nº 2.400, de 15 de dezembro de 2023 e proposta do Ministério da Saúde de nº 11816.419000/1230-09, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 9867/2024, Pregão Eletrônico nº 004/2024. **BASE LEGAL:** Rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021, Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE 21 - Fundo Municipal de Saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0042.2-307 – IMPLANT/MANUT. Centro de Reabilitação / Oficina Ortopédica, **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, **SIGNATÁRIOS:** Ellen Kesya Pinho Conceição Silva, pela Contratante, Lucas Eduardo Scheffer Martins - ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Açailândia - MA, em 25 de julho de 2024.

Ellen Kesya Pinho Conceição Silva  
Secretária Municipal de Saúde

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015  
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações  
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA  
[www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

**Aluisio Silva Sousa**  
*Prefeito Municipal*

**Veridiana Araújo da Silva**  
*Procuradora-Geral do Município*